

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**CONCORRÊNCIA Nº 023/2026****EDITAL SEI Nº 28020286/2026 - SAP.LCT**

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender as demandas de comunicação institucional de interesse público da Administração Municipal.

Pedido de Esclarecimento 7 (Sei nº 28352922) - Recebido em 06 de fevereiro de 2026, às 14h55.

Questionamento 1: *"O item 8.2.3, referente à Ideia Criativa, indica que deve ser apresentada uma "síntese da estratégia de comunicação publicitária expressa sob a forma de uma redução de mensagem", além dos exemplos de peças. O que a Comissão entende por essa mencionada síntese? Seria o próprio slogan? Ou espera-se efetivamente um texto de algumas linhas que resuma o que foi abordado na Estratégia de Comunicação Publicitária?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº 28376185/2026 - SECOM.GAB: *"A elaboração da campanha baseia-se no Art. 7º da Lei 12.232/2010. Considerando que o 'Raciocínio Básico' e a 'Estratégia' já servem para detalhar o diagnóstico e as linhas da proposta, a 'Ideia Criativa' foca na redução da mensagem (slogan) e nas peças. Contudo, respeitado o limite de páginas do Edital, não há impedimento para que a licitante apresente as informações que julgar necessárias para a perfeita compreensão do slogan e das peças propostas."*

Questionamento 2: *"Em relação à vigência das tabelas de preços dos veículos de mídia, as licitantes devem considerar que data/mês?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº 28376185/2026 - SECOM.GAB: *"O item 8.2.4 visa avaliar o conhecimento técnico e a pertinência das estratégias. Considerando a dinâmica do mercado, onde atualizações de tabelas de preços ocorrem sem aviso prévio, fato alheio ao controle das licitantes, serão considerados referencialmente válidos os valores aproximados das tabelas vigentes durante todo o período de publicidade do Edital. A análise priorizará a coerência da estratégia e a distribuição percentual do orçamento, em detrimento de valores unitários de inserção sujeitos a flutuações."*

Questionamento 3: *"O edital prevê a apresentação de 6 (seis) peças na Ideia Criativa, sendo 3 (três) de mídia e 3 (três) de não mídia. Está correto o entendimento de que essa limitação se resume apenas às peças exemplificadas da Ideia Criativa e que as licitantes podem prever outras peças além dessas na Estratégia de Mídia e Não Mídia?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº 28376185 /2026 - SECOM.GAB: *"Sim, este entendimento está correto. A limitação refere-se exclusivamente às peças que irão constar no inciso 'Ideia Criativa' para fins de julgamento da capacidade de criação, compreensão do briefing e solução do problema. O Plano de Mídia e Não Mídia pode contemplar todas as peças, formatos e inserções necessárias para o cumprimento dos objetivos do briefing, mesmo que todas as peças não tenham sido detalhadas previamente."*

Questionamento 4: *"Sobre o preenchimento da tabela do item 8.6:*

a) Está correto o entendimento de que não é obrigatório preencher todas as linhas da tabela? Ou seja, as licitantes podem definir as peças conforme sua própria estratégia?"

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº 28376185/2026 - SECOM.GAB: *"Sim, este entendimento está correto. Não é obrigatório preencher todas as linhas da tabela, somente aquelas que atendam à estratégia proposta."*

b) Caso o entendimento da questão acima esteja correto, o que deve ser feito com a linha referente a um meio não utilizado? Por exemplo: se a licitante não inserir revista em sua estratégia, a linha deverá permanecer em branco?

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº 28376185/2026 - SECOM.GAB: *"Caso o licitante faça a opção de não utilizar algum dos meios detalhados na tabela, a linha poderá ser deixada em branco ou com o valor zerado. Em tempo, cabe observar o inciso 'c', do Item 8.6, que estabelece que a tabela deverá ser preenchida apenas com valores numéricos, exceto no campo 'Especificar outros'."*

c) Se a licitante utilizar um meio que não está listado, deverá inserir as informações em "Outros"?

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº 28376185/2026 - SECOM.GAB: *"Sim. O campo "Outros" destina-se a meios ou peças não categorizados nas linhas anteriores. Caso outros meios sejam considerados, estes devem ser detalhados em "Especificar outros", no fim da tabela."*

d) Na coluna "Quantidade de peças", deve ser informada a quantidade de peças criadas ou peças produzidas e inserções?

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº 28376185/2026 - SECOM.GAB: *"A coluna "Quantidade de peças" deve conter quantidade, volume ou peças a serem criadas e produzidas, sem que seja considerado o seu volume de veiculação."*

e) O título que consta no arquivo disponibilizado pela Comissão deverá constar na página? Ele também não poderá ter sua formatação alterada (está em Arial tamanho 20, bastante diferente do restante do plano)?

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº 28376185/2026 - SECOM.GAB: *"Sim, o título e a estrutura da planilha devem ser mantidos conforme o modelo fornecido, sendo igual para todos os licitantes, devendo apenas receber o preenchimento dos dados."*

f) Está correto o entendimento de que a linha "Impressos" se refere a materiais gráficos como folders, flyers, etc.?

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº 28376185/2026 - SECOM.GAB: *"Sim, está correto o entendimento."*

g) A linha "Total dos custos de produção" deve informar também o valor dos custos internos?

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº 28376185/2026 - SECOM.GAB: *"Sim, a linha "Total dos custos de produção" deve conter todos os valores necessários para uma efetiva produção, incluindo os custos internos, de terceiros e honorários."*

h) Para a coluna "Honorários", as licitantes devem considerar 15% sobre os custos dos fornecedores?"

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº 28376185/2026 - SECOM.GAB: *"Sim, conforme previsto no subitem 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária (NPAP) do CENP, os honorários devem ser acrescidos de 15% (quinze por cento) sobre os valores de serviços especializados e suprimentos externos contratados."*

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão Especial de Licitação - Portaria nº 32/2026



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 11/02/2026, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28391909** e o código CRC **83C92B35**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.245082-3

28391909v4